



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 57/2024

MEMORANDO Nº 4.078/2024 1DOC

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2023.

DO RELATÓRIO

Trata-se de demanda enviada pelo setor de Licitações e Contratos a esta Coordenadoria para emitir Parecer Técnico acerca do 1º Termo aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 23/2023, firmado com a empresa FSF TECNOLOGIA S/A, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de internet banda larga.

É o sucinto Relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Lei Complementar nº 169 de 16 de agosto de 2019, que dispõe, entre outros, sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Legislativo Municipal, descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju, entre elas, examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

DA ANÁLISE

O contrato em análise vence em 28 de setembro de 2024 e terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Cláusula Quarta, fundamentado no inciso IV art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Em atenção aos dispositivos Legais que regem a relação jurídica, constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

1. Cópia do Contrato nº 23/2023;
2. Ofício nº 16.08/2024 – CMA, enviado à contratada, acerca da renovação contratual;
3. Ofício de manifestação de interesse da contratada na renovação;





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

4. Reserva de dotação orçamentária, SD's nº 260/2024 e nº 261/2024, totalizando R\$ 12.777,74 (doze mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para cobrir as despesas, no exercício, decorrentes da renovação contratual. Corretamente classificadas:
 - a. Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU Função: 01 Legislativa SubFunção: 031 Ação Legislativa Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal Natureza de Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica SubElemento: 33904004 Serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;
5. Autorização de despesa nº 159/2024 de 30 de agosto de 2024;
6. Certidões Negativas e documentos afins:
 - a) **Não identificamos o cartão de inscrição CNPJ;**
 - b) **A Certidão de débitos estaduais está vencida;**
 - c) **Não identificamos as autenticidades das Certidões;**
7. Minuta do 1º Termo Aditivo e justificativa;
8. Portaria nº 2466/2024, designa servidores para constituírem Comissão Permanente de Licitação.

Importante ressaltar os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual e vindouro.

Desta forma vejamos os seguintes dispositivos legais:

Art. 167, II, da Constituição Federal de 1988:

Art. 167 São vedados: (...)

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Art. 59, *caput* da Lei Federal nº 4.320/1964:

O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Art. 16, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000:

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

O Processo está revestido das formalidades necessárias, desde que atendidas ou justificadas as recomendações constantes deste Parecer, o que não desobriga atender ao que for apontado pela Procuradoria Jurídica.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 03 de setembro de 2024.

Juliana Oliveira Nascimento Teles
Coordenadora de Controle Interno
Mat. 84466



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AD9-1ED6-1D39-60A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA NASCIMENTO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 03/09/2024 12:12:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/8AD9-1ED6-1D39-60A3>